

**Dados do Requerimento
133673**

Empreendedor

Nome: FABRICIO RECH

CPF/CNPJ: 90196309972

Endereço Rua Alfredo Balistieri, 226 - Velha Central · **CEP:** 89040502

Município: BLUMENAU

Estado: SC

Empreendimento

FABRICIO RECH - 90196309972

Endereço: RUA 4550 - RIO GRANDE DO SUL, 1607 - BELA VISTA · **CEP:** 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 728901.968, Y 7041767.031

Inscrição Imobiliária: 01.08.306.0431

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 2.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: CARLA ARYANE MANOEL OCHôA (05594299912)

Data de Solicitação: 07/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 055.942.999-12

Nome: CARLA ARYANE MANOEL OCHOA

Formação Profissional: Engenheira Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 186.956-6

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10720597-1

Data de Emissão da ART: 06/10/2026

Data de Validade da ART: 06/10/2028

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.